

## RESOLUÇÃO Nº 16/2021 – CONCAM-CBT, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

### **Análise e Aprovação do Regulamento do Laboratório de Fonética do Curso Superior de Licenciatura em Letras.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE *CAMPUS* DO *CAMPUS* CUBATÃO, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições regulamentares,

#### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, após votação pelos conselheiros em reunião realizada no dia 18 de novembro de 2021, o Regulamento do Laboratório de Fonética do Curso Superior de Licenciatura em Letras - IFSP Campus Cubatão.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ARTARXERXES  
TIAGO TACITO  
MODESTO:2791  
7178897



Assinado de forma digital  
por ARTARXERXES TIAGO  
TACITO  
MODESTO:27917178897  
Dados: 2021.12.09  
10:50:28 -03'00'

Artarxerxes Tiago Tácito Modesto

Presidente do Conselho de *Campus* do *Campus* Cubatão



## **CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA EM LETRAS**

### **REGULAMENTO DO LABORATÓRIO DE FONÉTICA**

#### **CAPÍTULO I**

##### ***DA FINALIDADE***

**Art. 1º.** – O Laboratório de Fonética visa a atender a:

- a) Alunos do Curso Superior de Licenciatura em Letras, regularmente matriculados.
- b) Docentes do Curso Superior de Licenciatura em Letras, que tenham ministrado ou estejam ministrando aulas no momento da ocupação do espaço.

**Art. 2º.** – O Laboratório de Fonética tem como objetivos principais:

- a) Contribuir para a formação acadêmica, científica e profissional do aluno.
- b) Contribuir para o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão, oferecendo ambiente estruturado para estudo.

#### **CAPÍTULO II**

##### ***DA ADMINISTRAÇÃO***

**Art. 3º.** – A administração do Laboratório de Fonética é de competência do Diretor Geral do *Campus* Cubatão, o qual poderá indicar diretores adjuntos, coordenadores, servidores administrativos ou comissão permanente, como colaboradores, para auxiliá-lo nessa tarefa.

§1º. – Compete ao Diretor Geral do *Campus* Cubatão ou aos colaboradores indicados por ele:

- a) Elaborar e homologar as normas de trabalho e funcionamento do Laboratório de Fonética.
- b) Discutir e aplicar as normas contidas neste Regulamento.
- c) Alterar este Regulamento, quando se fizer necessário, submetendo-o à avaliação e aprovação do Conselho de *Campus* – CONCAM.
- d) Representar o Laboratório de Fonética junto aos órgãos superiores.

§2º. Compete à Coordenadoria de Informática e Pesquisa (CIP) a instalação de *softwares* e a manutenção de computadores e redes do Laboratório de Fonética.

§3º. – O patrimônio do Laboratório de Fonética ficará sob a responsabilidade da Coordenação de Curso.

**Art. 4º.** – O Laboratório de Fonética funcionará no período letivo, de segunda a sexta-feira, com horário a ser divulgado no início de cada semestre, sempre com a presença de um aluno-monitor, seja ele contemplado com o Bolsa Ensino, seja ele atuando por Monitoria Voluntária.

**Art. 5º.** – Fica proibido o uso do espaço ou de qualquer equipamento ou material do Laboratório de Fonética para fins não didáticos ou não acadêmicos.

**Art. 6º.**– O Laboratório de Fonética poderá ser utilizada pelos docentes do Curso, individualmente ou acompanhados de alunos, fora do horário pré-estabelecido, sem a presença do monitor, desde que não haja atividades pré-agendadas.

§1º. – Docentes deverão retirar a chave do Laboratório de Fonética na Coordenadoria de Apoio ao Ensino (CAE) do *campus* Cubatão, devolvendo-a no mesmo local após o uso.

§2º. – Estudantes bolsistas ou voluntários de projetos de ensino, extensão e iniciação científica poderão usar o Laboratório em qualquer horário, com autorização prévia da Coordenação, enviada via memorando à CAE.

**Art. 7º.** – O Laboratório de Fonética não poderá funcionar sem a presença do monitor responsável ou de um docente, ou de um aluno bolsista/voluntário.

**Art. 8º.** – Durante o período de uso, o Laboratório de Fonética estará sob inteira responsabilidade do monitor responsável ou do docente, ou do aluno bolsista/voluntário.

**Art. 9º.** – Cada usuário é responsável pelos equipamentos e materiais do Laboratório de Fonética no período em que estiver fazendo uso deles.

Parágrafo único – A Direção Geral do *Campus* não se responsabiliza por objetos pessoais deixados pelos usuários no Laboratório de Fonética.

**Art. 10** – O número máximo de pessoas permitido no Laboratório de Fonética é de 08 (oito) pessoas, incluindo-se o monitor e/ou o professor e/ou o aluno bolsista/voluntário.

**Art. 11** – O monitor poderá solicitar documento de identificação (carteirinha estudantil ou funcional), no momento de entrada no Laboratório de Fonética.

**Art. 12** – Os usuários ficam proibidos de atos ou atividades não relacionadas aos interesses acadêmicos, enquanto estiverem no Laboratório de Fonética, tais como:

- a) Instalar *softwares* de qualquer natureza.
- b) Alterar configurações das estações de trabalho.
- c) Trocar periféricos (*mouse*, teclado, monitor de vídeo, dentre outros) ou equipamentos de lugar.
- d) Acessar *sites* de conteúdo pornográfico ou qualquer outro que possa vir a macular a imagem da instituição.
- e) Usar jogos sem finalidades educacionais.
- f) Acessar *sites* de bate-papo e redes sociais (a menos que faça parte da atividade proposta pelo docente).
- g) Consumir bebidas ou alimentos.
- h) Fumar.
- i) Retirar qualquer material ou equipamento sem autorização prévia.

**Art. 13** – Qualquer desrespeito às normas vigentes implicará uma das seguintes penalidades, decidida pela administração do laboratório:

- a) Suspensão por tempo determinado.
- b) Suspensão por tempo indeterminado.
- c) Bloqueio de acesso ao Laboratório de Fonética por tempo indeterminado.

### ***DAS DISPOSIÇÕES GERAIS***

**Art. 14** – O presente Regulamento poderá ser modificado pelo Diretor Geral do *Campus* ou por seus colaboradores indicados, de acordo com novas demandas da comunidade acadêmica que eventualmente venham a surgir, mediante avaliação e aprovação do Conselho de *Campus* – CONCAM.

**Art. 15** – Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Diretor Geral do *Campus*.

**Art. 16** – Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Cubatão, 09 de novembro de 2021.



Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Katya Lais Ferreira Patella Couto  
Coordenadora do Curso Superior de Licenciatura em Letras  
IFSP-CBT

**Aprovado pelo Núcleo Docente Estruturante em 10 de novembro de 2021 (Ata nº. 80).**

Artarxerxes Tiago Tácito Modesto  
Caroline Alves Soler  
Katya Lais Ferreira Patella Couto  
Rafael Stoppa Rocha  
Rosa Maria Micchi.

**Aprovado pelo Colegiado em 10 de novembro de 2021 (Ata nº. 57).**

Ana Carollyna de Oliveira Boldrim  
Antonio Cesar Lins Rodrigues  
Artarxerxes Tiago Tácito Modesto  
Barbara Pereira de Goes  
Fabiana Costa  
Katya Lais Ferreira Patella Couto  
Michelli Analy de Lima Rosa  
Rafael Stoppa Rocha  
Raquel Cassimiro Dionizio  
Roberta Antunes  
Rubens Lacerda de Sá  
Simone Stefani da Silva  
Wellington Santos Ramos